



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº. 18.739 de 18 de janeiro de 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários
do Orçamento Anual do Município
de Porto Velho por Transferência de
Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.998 de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

07.11 – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO – IPAM – PREVIDÊNCIA

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R\$	REALOCA R\$
07.11.09.122.333.2.300	Manutenção e Apoio no Ambito do Programa Pro-Gestão RPPS	SEG	3.3.90.39	1.802	600.000,00	-
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	SEG	4.4.90.52	1.802	-	600.000,00
Subtotal					600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL					600.000,00	600.000,00

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 18.721 de 19 dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722 de 19 dezembro 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE

Diretor-Presidente do Ipam

Em substituição

RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO

Coordenadora Administrativo e Financeiro do Ipam

Em substituição

GIULIANO CAIO SANT' ANA

Procurador Geral do Ipam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO